



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 06.09.2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. (Processo Administrativo nº 8507058-76.2024.8.06.0000)

AD4/CT N.º 29/2021
TJCESETIN 2023 0002

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Tecnologia da Informação, em substituição, Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior, e a empresa **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.372.251/0001-56, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, 11 e 11 AND BLOCO 1, SALAS 1101 e 1201, BLOCO 2 SALAS 1101 e 1201, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação da Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, constante do Memorando nº 282/2024/SETIN, datado de 03.09.2024;
- b) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica, de 19/09/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 24.09.2024 e término em 24.09.2025, o contrato cujo objeto refere-se à prestação dos **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS EQUIPAMENTOS IBM PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, ressalvado o direito ao reajuste em momento oportuno.

Cláusula Terceira – Da Supressão

Ainda por este termo, os itens 6, 7, 8 e 9 restam suprimidos da presente renovação, totalizando a redução de R\$ 37.818,95 (trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), valor que representa 47,11% do valor total do aditivo anterior (AD3), conforme relação de itens na tabela abaixo:

Itens com supressão TOTAL (a partir de 24/09/2024 - início do Quarto aditivo (AD4))						
VALORES E ITENS DO ADITIVO 3					Período de Garantia	
Id	Bem/Serviço	Tipo/Modelo/Série	QTD	Valor Mensal	3 meses e 7 dias	12 meses
5	Manutenção Corretiva de Hardware	3584-L53L7826309	1	R\$ 2.558,67	R\$ 8.273,03	-
6	Manutenção Corretiva de Hardware	3588-F5A-78ABED3	1	R\$ 615,54	-	R\$ 7.386,48
7	Manutenção Corretiva de Hardware	3588-F5A-78ABED9	1	R\$ 615,54	-	R\$ 7.386,48
8	Manutenção Corretiva de Hardware	3588-F5A-78ABF01	1	R\$ 615,54	-	R\$ 7.386,48
9	Manutenção Corretiva de Hardware	3588-F5A78ABFOE	1	R\$ 615,54	-	R\$ 7.386,48
Total anual suprimido na renovação atual:					R\$ 37.818,95	

Desta forma, o valor do contrato passa de R\$ 80.275.67 (oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para os atuais **R\$ 42.456,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme o que se segue:

Id	Bem/Serviço	Tipo/Modelo/Série	QTD	Valor Mensal	Período	Valor Total
1	Manutenção Corretiva de Hardware	3555-E3A-780037A	1	R\$ 565,09	12 meses	R\$ 6.781,08
2	Manutenção Corretiva de Hardware	3555-E3A-780037B	1	R\$ 565,09	12 meses	R\$ 6.781,08
3	Manutenção Corretiva de Hardware	3555-L3A-78004N3	1	R\$ 1.203,94	12 meses	R\$ 14.447,28
4	Manutenção Corretiva de Hardware	3555-L3A-78004PT	1	R\$ 1.203,94	12 meses	R\$ 14.447,28
TOTAIS				R\$ 3.538,06	--	R\$ 42.456,72

Cláusula Quarta – Das Condições

Constitui também objeto deste Termo definir as condições de pagamento conforme as despesas alocadas no 1º e 2º Grau de jurisdição, consoante Quadro Demonstrativo das Parcelas abaixo:

Quadro Demonstrativo de Parcelas			
PARCELAS	VALOR 1º GRAU	VALOR 2º GRAU	MENSALIDADE
Pró-rata (7 dias) set/2024	R\$ 784,27	R\$ 41,28	R\$ 825,55
outubro/2024	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
novembro/2024	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
dezembro/2024	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
janeiro/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
fevereiro/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
março/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
abril/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
maio/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
junho/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
julho/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
agosto/2025	R\$ 3.361,16	R\$ 176,90	R\$ 3.538,06
Pró-rata (23 dias) set/2025	R\$ 2.576,88	R\$ 135,63	R\$ 2.712,51
	R\$ 40.333,91	R\$ 2.122,81	R\$ 42.456,72

Cláusula Quinta – Da Retificação

Ainda por este termo, retifica-se a redação da tabela da Cláusula Décima Segunda, que trata da Fiscalização, para que figure conforme a seguir:

“A fiscalização e gestão do contrato se dará mediante a execução dos seguintes papéis e Responsabilidades:

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplimento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê

			<p>das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal,</p>

			<p>bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.



E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO
ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:116132
07800

Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2024.09.23 18:14:43 -03'00'

Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

FRANCISCO MOACIR
DA SILVA MEDEIROS
JUNIOR:30146992334

Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR:30146992334
Dados: 2024.09.20 16:58:25 -03'00'

Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior
Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, em substituição

ANNA PAULA FERREIRA
STEINBERGER
ELIAS:11841223859

Digitally signed by ANNA PAULA FERREIRA STEINBERGER ELIAS:11841223859
Date: 2024.09.20 16:06:30 -03'00'

Anna Paula Ferreira Steinberger Elias
Gerente de Vendas da empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CAROLINE
MORAIS MAIA
FIUZA:619539
38353

Assinado de forma digital por CAROLINE MORAIS MAIA FIUZA:61953938353
Dados: 2024.09.23 20:46:33 -03'00'

TESTEMUNHAS: _____

LISANDRA FERRO DE LA
BANDERA ARCOS
NOBREGA:31073279804

Assinado de forma digital por LISANDRA FERRO DE LA BANDERA ARCOS NOBREGA:31073279804
Dados: 2024.09.20 15:31:16 -03'00'